



LEI MUNICIPAL Nº 1.512, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBERTO CARLOS GARCIA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação o imóvel de sua propriedade, abaixo descrito e confrontado, para o Poder Legislativo Municipal, visando a construção da nova sede da Câmara Municipal de Jacupiranga, CNPJ nº 71.553.309/0001-57.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL CONCEDIDO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA/SP

CNPJ: 46.582.185/0001-90

SETOR 030660 – **QUADRA** 080 – **LOTE** 0057

LOGRADOURO: PRAÇA TENENTE CORONEL MESQUITA – CENTRO – JACUPIRANGA/SP

COMARCA: JACUPIRANGA

PERÍMETRO: 4º PERÍMETRO DE JACUPIRANGA-SP

LOTE COM 15,00 METROS DE FRENTE PARA A PRAÇA TENENTE CORONEL MESQUITA. CONFRONTA-SE À DIREITA NUMA DISTÂNCIA DE 40,47 METROS COM A LADEIRA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, POR SEGMENTOS DE RETA; À ESQUERDA NUMA DISTÂNCIA DE 38,76 METROS COM A LADEIRA CAPITÃO JORGE JOSÉ DE LIMA, POR SEGMENTOS DE RETA; AOS FUNDOS NUMA DISTÂNCIA DE 14,43 METROS COM A RUA JOSÉ BONIFÁCIO, POR SEGMENTOS DE RETA, ENCERRANDO A ÁREA DE 608,60m² (SEISCENTOS E OITO METROS QUADRADOS E SESSENTA DECÍMETROS QUADRADOS). HÁ BENFEITORIAS NO IMÓVEL, ONDE ABRIGA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Art. 2º As despesas necessárias para lavratura da escritura pública de doação, assim como a construção de sede, seu pronto funcionamento, sua conservação e eventual ampliação das instalações, correrão à conta exclusiva da donatária.

Parágrafo único. Fica definido que a obrigatoriedade de manter a placa com a informações que o prédio é da Câmara Municipal de Jacupiranga será de responsabilidade do Poder Legislativo, nos termos desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.069, de 25/04/2012.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 18 de julho de 2023.

ROBERTO CARLOS GARCIA

Prefeito Municipal

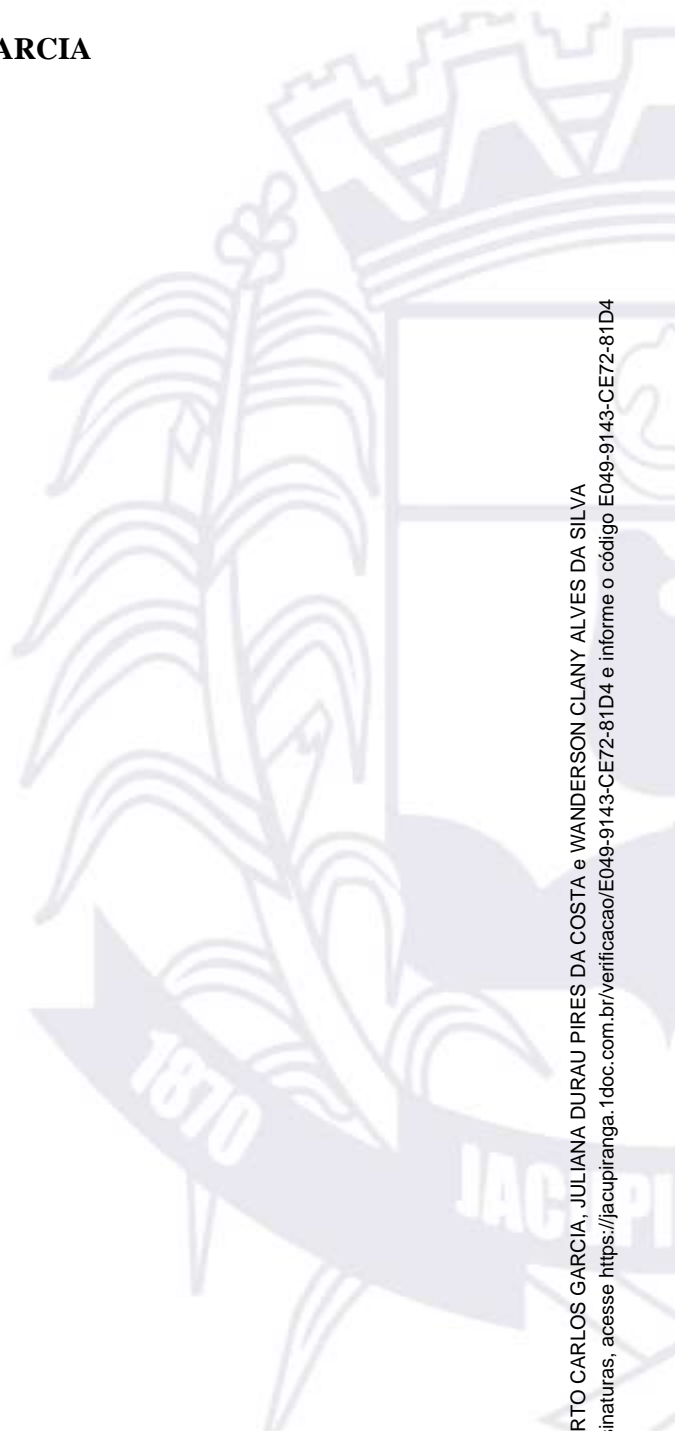
Registrada e publicada na data supra.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA

Procurador Geral do Município





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E049-9143-CE72-81D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 18/07/2023 15:55:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 18/07/2023 15:55:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 18/07/2023 16:07:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/E049-9143-CE72-81D4>